



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM GOIÁS E TOCANTINS –
GRA/GO-TO E A EMPRESA MM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Processo MF nº 10180.100488/2021-90

CONTRATANTE: A União, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM GOIÁS E TOCANTINS – GRA/GO-TO**, órgão integrante do Poder Executivo da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **00.394.460/0010-32**, com sede Rua 06, Quadra F-04, Lotes 38/40, nº 483, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.115-070, neste ato representada pela Srª. Sant'ana Maria da Silva, Gerente Regional de Administração Substituta do Ministério da Economia nos Estados de Goiás e Tocantins-GR/GO-TO, nomeada pela Portaria nº 1096, de 14/01/2020, publicada no DOU nº 11, Seção 2, pag. 17, de 16/01/2020, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 222.179.751-53.

CONTRATADA: **MM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.614.427/0001-69, sediado(a) na Quadra 405 Norte, Av. LO 10, LT 38, Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP 77002-000, Palmas-TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **Gerson Alves de Sousa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 352.964 2ª via, expedida pela (o) SSP-TO, e CPF nº 796.745.261-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetos:

1.1.1. Excluir os itens de custos não renováveis nas planilhas de formação de preços, a partir de 01/05/2022 e 01/11/2022;

1.1.2. Repactuar o contrato de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e SSINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DO TOCANTINS, registrada no MTE com o número TO000011/2022, com efeitos a partir de 01/01/2022; e

1.1.3. Permitir as operações de crédito garantidas por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes deste contrato administrativo, em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO E EXCLUSÃO

2.1. A repactuação está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e SSINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DO TOCANTINS, registrada no MTE com o número TO000011/2022, com efeitos a partir de 01/01/2022.

2.2. Os valores da repactuação a partir de 01/01/2022, são:

ITEM 3 - GRUPO 2 - TOCANTINS - A PARTIR DE 01/01/2022						
Posto	Localização do Posto	Número de Postos	Quantidade de profissionais	Total	Valor por empregado	Valor Mensal (Valor por empregado x n
Recepcionista com certificado	Palmas/TO	5	1	5	3.749,83	18.749,16
Recepcionista sem certificado	Palmas/TO	13	1	13	3.731,47	48.509,05
Recepcionista sem certificado 25h	Palmas/TO	2	1	2	2.269,19	4.538,39
Copeiro(a)	Palmas/TO	1	1	1	3.184,38	3.184,38
Copeira(a) 25h	Palmas/TO	1	1	1	1.957,85	1.957,85
Motorista	Palmas/TO	4	1	4	4.730,17	18.920,69
Aux. de Manutenção Predial 44h	Palmas/TO	1	1	1	7.047,26	7.047,26
Contínuo	Palmas/TO	0	0	0	0,00	0,00
VALOR TOTAL MENSAL						102.906,77
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)						1.234.881,18
VALOR GLOBAL 30 MESES (valor total mensal x 30)						3.087.202,96
DIÁRIAS ESTIMADAS						44.496,92
TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + DIÁRIAS						3.131.699,98

2.3. Nesta repactuação será realizada a exclusão e redução dos itens de custos não renováveis da planilha de formação de preços, a partir de 01/05/2022, exceto o posto de auxiliar de manutenção predial que será a partir de 01/11/2022.

2.4. O auxílio alimentação será de R\$533,00 a todos os funcionários, exceto aos submetidos à jornada de 25h semanais que será R\$336,97.

2.5. Os valores da repactuação 2022, após a exclusão dos itens de custos não renováveis, a partir de 01/05/2022 são:

ITEM 3 - GRUPO 2 - TOCANTINS - A PARTIR DE 01/05/2022

Posto	Localização do Posto	Número de Postos	Quantidade de profissionais	Total	Valor por empregado	Valor Mensal (Valor por empregado x nº total de profissionais)
Recepcionista com certificado	Palmas/TO	5	1	5	3.695,36	18.476,82
Recepcionista sem certificado	Palmas/TO	13	1	13	3.684,07	47.892,96
Recepcionista sem certificado 25h	Palmas/TO	2	1	2	2.242,23	4.484,46
Copeiro(a)	Palmas/TO	1	1	1	3.145,93	3.145,93
Copeira(a) 25h	Palmas/TO	1	1	1	1.935,97	1.935,97
Motorista	Palmas/TO	4	1	4	4.730,17	18.920,69
Aux. de Manutenção Predial 44h	Palmas/TO	1	1	1	7.047,26	7.047,26
Contínuo	Palmas/TO	0	0	0	0,00	0,00
VALOR TOTAL MENSAL						101.904,09
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)						1.222.849,11
VALOR GLOBAL 30 MESES (valor total mensal x 30)						3.057.122,77
DIÁRIAS						44.496,92
TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + DIÁRIAS						3.101.619,69

2.6. Os valores da repactuação 2022, a partir de 01/11/2022 são:

ITEM 3 - GRUPO 2 - TOCANTINS - A PARTIR DE 01/11/2022						
Posto	Localização do Posto	Número de Postos	Quantidade de profissionais	Total	Valor por empregado	Valor Mensal (Valor por empregado x nº total de profissionais)
Recepcionista com certificado	Palmas/TO	5	1	5	3.695,36	18.476,82
Recepcionista sem certificado	Palmas/TO	13	1	13	3.684,07	47.892,96
Recepcionista sem certificado 25h	Palmas/TO	2	1	2	2.242,23	4.484,46
Copeiro(a)	Palmas/TO	1	1	1	3.145,93	3.145,93
Copeira(a) 25h	Palmas/TO	1	1	1	1.935,97	1.935,97
Motorista	Palmas/TO	4	1	4	4.730,17	18.920,69
Aux. de Manutenção Predial 44h	Palmas/TO	1	1	1	6.946,50	6.946,50
Contínuo	Palmas/TO	0	0	0	0,00	0,00
VALOR TOTAL MENSAL						101.803,33
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)						1.221.639,98
VALOR GLOBAL 30 MESES (valor total mensal x 30)						3.054.099,96
DIÁRIAS						44.496,92
TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + DIÁRIAS						3.098.596,87

2.7. Os valores repactuados serão pagos a partir do mês de referência agosto/2022. A empresa deverá emitir as notas fiscais das diferenças de janeiro/2022 a julho/2022 em separado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PERMISSÕES

3.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

3.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

3.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Preço Mensal de R\$102.906,77, mais as diárias devidas no período, perfazendo o total de R\$3.131.699,98, de 01/01/2022 a 30/04/2022.

4.2. A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Preço Mensal de R\$101.904,06, mais as diárias devidas no período, perfazendo o total de R\$3.101.619,69, de 01/05/2022 a 31/10/2022.

4.3. A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Preço Mensal de R\$101.803,33, mais as diárias devidas no período, perfazendo o total de R\$3.098.596,87, de 01/11/2022 a 01/11/2023.

4.4. A empresa deverá apresentar garantia, no valor de R\$154.929,84 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a vigência, a fim de assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, multas eventualmente aplicadas e eventuais inadimplimentos de encargos sociais e trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo correrá no exercício de 2022, por meio das dotações orçamentárias previstas no orçamento da União para atendimento dessa finalidade e nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo de Aditamento decorre da autorização da Sra. Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins-GRA/GO-TO Substituta (18695891), das observações exaradas no Parecer SEI nº 8789/2022/ME (25900726), da Instrução Normativa nº 53/2020 (25900721) e encontra amparo legal nos artigos 40, XI, 55, III e 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e respectivos Termos Aditivos que não contrariem o presente Aditamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento 25900828 do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.

8.2. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

SANT'ANA MARIA DA SILVA

Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins Substituta

GERSON ALVES DE SOUSA

Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Santana Maria da Silva, Gerente Regional de Administração Substituto(a)**, em 17/08/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27310260** e o código CRC **44FB6F19**.